



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

### PROCESSO ELETRÔNICO N.º960/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET). MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO.

Item	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
01	Hemograma Completo	—	UN	28
02	Glicemia periódico e demissional	—	UN	28
03	EAS periódico e demissional	—	UN	28
04	Audiometria	—	UN	01
05	Acuidade Visual	—	UN	01
06	Eletrocardiograma - ECG	—	UN	01
07	Exame Clínico	—	UN	28
08	Laudo (ASO)	—	UN	28
09	Médico Perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de	—	UN	28



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	trabalho com a emissão de laudo.			
10	(PGR) +(PCMSO) + (LTCAT)+ (EAT) Elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PRG) + programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) + laudo técnico das consições ambientais de trabalho (LTCAT) + análise ergonômica do trabalho (AET).	—	UND	01

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, podendo ser encontrada na íntegra no site <https://vargemalta.splonline.com.br/Arquivo/Documents/legislação/html/R1212023.html>.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para atender às obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde, segurança e medicina do trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e o cumprimento da legislação vigente.

2.2. A Câmara Municipal necessita da elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e dos respectivos Mapas de Riscos, instrumentos essenciais para a identificação, avaliação e controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes existentes no ambiente laboral, conforme exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Da mesma forma, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que tem por finalidade a promoção e preservação da saúde dos servidores, por meio de ações preventivas, monitoramento clínico e acompanhamento da saúde ocupacional.

2.4. Também se faz necessária a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), documento técnico obrigatório para a caracterização das condições ambientais de trabalho e para subsidiar informações previdenciárias, assegurando conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista.

2.5. A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) é igualmente indispensável, uma vez que permite avaliar a adequação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores, prevenindo doenças ocupacionais, afastamentos e reduzindo riscos relacionados à ergonomia.

2.6. Além disso, a contratação de Médico Perito é necessária para a realização de avaliações médicas periciais dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade e acidentes de trabalho, com a consequente emissão de laudos médicos, garantindo segurança jurídica, padronização dos procedimentos e respaldo técnico às decisões administrativas da Câmara Municipal.

2.7. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de profissionais habilitados em seu quadro funcional para a execução desses serviços técnicos especializados, o que torna a contratação externa indispensável. Assim, a contratação pretendida visa assegurar o

2.8. cumprimento das normas legais, a proteção à saúde dos servidores, a prevenção de riscos ocupacionais e a regularidade administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos integrados nas áreas de saúde, segurança e medicina do trabalho, incluindo a elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e dos respectivos Mapas de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a disponibilização de médico perito para a realização de avaliações médicas dos servidores.

3.2. A solução contempla a realização de levantamentos técnicos presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a identificação e análise dos riscos ocupacionais, a definição de medidas de prevenção e controle, a elaboração dos documentos técnicos exigidos pela legislação vigente e o acompanhamento das condições de trabalho ao longo da vigência contratual, assegurando a conformidade legal e a promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. Inclui-se, ainda, a prestação de serviços médicos periciais destinados ao atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade e acidentes de trabalho, com a emissão de laudos médicos devidamente fundamentados, garantindo respaldo técnico, segurança jurídica e suporte às decisões administrativas da Câmara Municipal.

3.4. A contratação integrada desses serviços possibilita à Administração a obtenção de uma solução completa, contínua e especializada, suprindo a inexistência de profissionais habilitados em seu quadro próprio, reduzindo riscos legais e administrativos, prevenindo afastamentos e passivos trabalhistas e assegurando o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da legislação previdenciária aplicável e da Lei nº 14.133/2021.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada nas áreas de saúde, segurança e medicina do trabalho, que possua capacidade técnica comprovada para a elaboração, implementação, execução e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e dos respectivos Mapas de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como para a prestação de serviços médicos periciais, de acordo com a legislação vigente.

4.2. A empresa contratada deverá contar com profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados em seus respectivos conselhos de classe, devendo ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido.

4.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação previdenciária aplicável, especialmente no que se refere ao LTCAT, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, técnicas e regulamentares pertinentes.

4.4. A contratada deverá realizar levantamentos técnicos presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, promovendo a identificação e análise dos riscos ocupacionais, elaborando os documentos técnicos de forma clara, objetiva e devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, além de proceder às atualizações necessárias sempre que houver alterações nas condições de trabalho, no quadro funcional ou na legislação vigente, durante a vigência contratual.

4.5. A empresa deverá prestar orientações e esclarecimentos técnicos à Administração sempre que solicitado, dentro dos limites do objeto contratado, bem como apoiar a Câmara Municipal em eventuais fiscalizações de órgãos competentes, fornecendo informações e documentos relacionados aos serviços executados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.6. Quanto aos serviços médicos periciais, o médico perito deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), atuando na avaliação dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade e acidentes de trabalho, com a emissão de laudos médicos devidamente fundamentados, observando o sigilo profissional, os princípios éticos da profissão e os prazos definidos pela Administração.

4.7. Os atendimentos médicos periciais deverão ocorrer conforme a demanda da Câmara Municipal, em local e datas previamente definidos, podendo ser presenciais ou, quando cabível, por meio de avaliação documental, desde que em conformidade com as normas legais e éticas aplicáveis.

4.8. Os serviços prestados deverão atender integralmente às exigências legais e contratuais, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional, as correções, ajustes ou complementações eventualmente apontadas pela fiscalização do contrato.

4.9. A entrega dos documentos técnicos deverá ocorrer em meio físico e/ou digital, conforme definido pela Administração, observando padrões de organização, clareza, identificação dos responsáveis técnicos e prazos estabelecidos.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4.11. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

### **4.12. Sustentabilidade:**

4.12.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

### **4.13. Indicação de marcas ou modelos:**

4.13.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

### **4.14. Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.14.1. Não se aplica.

### **4.15. Da exigência de amostra:**

4.15.1. Não será exigido amostra dos produtos.

### **4.16. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.16.1. Não se aplica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **4.17. Subcontratação:**

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.18. Garantia da contratação:**

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços terá por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde, segurança e medicina do trabalho, mediante a elaboração, implementação, atualização e acompanhamento dos programas e laudos técnicos exigidos pela legislação vigente, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os Mapas de Riscos, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e a Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

5.2. Os serviços serão executados conforme solicitação da contratante, com a realização de levantamentos técnicos presenciais, identificação e avaliação dos riscos ocupacionais, definição e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, visando à melhoria das condições de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e à promoção da saúde no ambiente laboral.

5.3. No âmbito da execução contratual, a contratada deverá disponibilizar médico perito para a realização de avaliações médicas dos servidores, conforme demanda da Administração, nos casos de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade e acidentes de trabalho, com a emissão de laudos médicos devidamente fundamentados, assegurando suporte técnico e segurança jurídica às decisões administrativas.

5.4. A execução integrada dos serviços permitirá suprir a ausência de profissionais especializados no quadro próprio da Câmara Municipal, garantindo a continuidade, a qualidade e a regularidade das ações de saúde e segurança do trabalho, bem como a eficiência da gestão pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto:**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização:**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

### **Do Fiscal do Contrato:**

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das Faturas/Contas e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Do Gestor do Contrato:**

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das atividades previstas no contrato, considerando a entrega dos programas, laudos e documentos técnicos, bem como a realização dos atendimentos médicos periciais, conforme demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7.2. Os serviços técnicos de saúde e segurança do trabalho serão considerados medidos mediante a entrega e aprovação dos seguintes documentos, quando aplicável: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Mapas de Riscos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

7.3. Os serviços médicos periciais serão medidos conforme a quantidade de avaliações médicas efetivamente realizadas, comprovadas por meio de relatórios, registros de atendimento e laudos médicos emitidos.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos documentos técnicos ou da realização dos atendimentos médicos, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais.

7.5. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência da execução dos serviços e da documentação apresentada, mediante atesto do fiscal do contrato, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, exclusivamente por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, sendo vedado pagamento em nome de terceiros.

7.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.7. O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente executados, conforme os preços e condições estabelecidos no contrato, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados.

7.8. Eventuais inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional, não sendo computado o período de correção para fins de prazo de pagamento.

7.9. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do material pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via, devidamente atestada pela fiscalização designada.

7.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.10.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.10.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.10.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.10.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

### **Do recebimento:**

7.11. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos documentos técnicos ou da realização dos atendimentos médicos periciais, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;
- b) definitiva, após o ateste do boleto pela fiscalização designada, confirmando a conformidade da medição, a continuidade do serviço e o atendimento às condições contratuais.

7.12. Constituem critérios objetivos para o recebimento dos serviços:

- a) a elaboração, entrega e atualização, quando aplicável, dos programas e laudos técnicos (PGR, Mapas de Riscos, PCMSO, LTCAT e AET), em conformidade com as exigências legais, normativas e contratuais;
- b) a realização de levantamentos técnicos presenciais, quando exigidos, com identificação e análise adequada dos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho;
- c) a emissão dos documentos técnicos de forma clara, completa e devidamente assinada pelos profissionais legalmente habilitados, com apresentação dos documentos equivalentes, quando cabível;
- d) a prestação regular dos serviços médicos periciais, conforme demanda da Administração, nos casos de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade e acidentes de trabalho, com a emissão de laudos médicos fundamentados, observadas as normas éticas e o sigilo profissional;
- e) o atendimento tempestivo às solicitações da CONTRATANTE para esclarecimentos, ajustes, correções ou complementações dos serviços e documentos apresentados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) a apresentação correta e completa da documentação de cobrança, contendo a discriminação dos serviços executados no período de referência, em conformidade com as medições realizadas e atestadas pela fiscalização do contrato.

### Liquidação:

7.13. Recebido o boleto ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o boleto ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação do boleto ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.17. O boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução da entrega do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, o valor devido ao contratado será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento:**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### 8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

### 8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio aceptor.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8.11. Habilidade jurídica:**

8.11.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente

8.11.2. Quando aplicável, documento que comprove a autorização ou habilitação legal para a prestação de serviços nas áreas de saúde, segurança e medicina do trabalho, expedido por órgão competente, bem como os registros exigidos para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

8.11.3. Comprovação de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa, demonstrando a regularidade da pessoa jurídica de direito público.

### **8.12. Habilidade fiscal, social e trabalhista:**

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.13. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a elaboração da estimativa de valor referente Contratação de empresa especializada para elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico Perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo, foram considerados orçamentos de empresas especializadas no ramo bem dados provenientes do Banco de Preços utilizado pela Câmara Municipal, o qual reúne informações atualizadas sobre valores praticados em contratações públicas semelhantes, servindo como referência complementar para a formação da estimativa de custo, conforme encontram-se devidamente inseridos no processo de compra (folhas 27 a 34), anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A média da contratação foi apurada com base nos valores constantes na tabela de preços apresentada, os quais foram obtidos a partir de orçamentos recebidos de fornecedores do ramo e de pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos utilizado pela Câmara Municipal

9.3. Para cada item, consideraram-se os valores unitários informados pelo Banco de Preços Públicos e pelas empresas Apta ST Tecnologia Ltda, Alpha Ocupacional Ltda e Multclin Saúde e Estética Avançada, sendo calculada a média aritmética unitária, adotada como referência para a estimativa do custo da contratação.

9.4. Com base nessa metodologia, foram apuradas as seguintes médias unitárias, conforme tabela apresentada:

ITENS	BANCO DE PREÇOS	APTA ST TECNOLOGIA LTDA	ALPHA OCUPACIONAL LTDA	MULTCLIN SAUDE E ESTÉTICA AVANÇADA	MÉDIA APURADA	MÉDIA APURADA
	A					UNITÁRIO
01	Hemograma Completo	R\$ 15,75	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 13,19
02	Glicemia periódico e Demissional	R\$ 13,35	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 10,34
03	EAS periódico e Demissional	R\$ 13,28	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 11,07
04	Audiometria	R\$ 50,28	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 48,82
05	Acuidade Visual	R\$ 53,15	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 48,29
06	Eletrocardiograma-ECG	R\$ 54,45	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 65,00	R\$ 47,36
07	Exame Clínico	R\$ 60,40	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 55,10
08	Laudo (ASO)	R\$ 51,90	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 37,98
	Médico perito para atendimento aos servidores e vereadores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença-					



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	maternidade e acidente de trabalho, com emissão dos respectivos laudos, conforme a necessidade e o quantitativo do quadro funcional da Câmara Municipal. O serviço será prestado sob demanda.	R\$ 105,23	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 151,31	R\$ 4.236,61
10	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) Elaboração programa do de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR) + programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) + laudo técnico das condições ambientais de (LTCAT) + análise ergonômica do trabalho (AET).	R\$ 0,00	R\$ 1.492,00	R\$ 1.600,00	R\$ 600,00	R\$ 923,00	R\$ 923,00
<b>MÉDIA DO VALOR TOTAL APURADO: R\$ 8.878,84</b>							

9.5. Após a consolidação de todos os valores médios unitários e totais, obteve-se a média do valor total apurado, correspondente ao montante de R\$ 8.878,84 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

9.6. O valor total estimado reflete os preços praticados no mercado e serve como base para a definição do valor da contratação e para a análise do enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

9.7. Registra-se que não foi possível localizar no Banco de Preços Públicos o item 10, em razão de sua natureza específica e particularidade do serviço, o que inviabilizou a obtenção de valor de referência nessa fonte. Da mesma forma, a empresa Alpha Ocupacional Ltda não apresentou valor para o item 8, conforme demonstrado na tabela.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- II. Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.50000 – Serv.medico-hospital.,odontol.e laboratoriais;

10.3. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.cmva.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=171>

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2025.



**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Servidor Responsável pela elaboração do TR